

EDITAL

**COMPRA - SRP
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10,
atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 (Processo Administrativo nº 23832.000136/2018-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS/Campus Socorro, sob o CNPJ 10.728.444/0011-73, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Perimetral B, s/n, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/08/2018**

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **materiais de consumo para atender às necessidades dos setores ligados à Gerência de Ensino do Campus Socorro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisição de bens/contratação de serviços para atender a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS/Campus Socorro (UASG: 154680).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana (UASG 152430).
- 2.2.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto (UASG 158394);
- 2.2.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá (UASG 154681);
- 2.2.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão (UASG 158392);
- 2.2.5. Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto (UASG 154679);

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. (SUPRESSÃO)

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. (SUPRESSÃO)**
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. (SUPRESSÃO)**
- 7.17. (SUPRESSÃO)**

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. (SUPRESSÃO)

8.6. (SUPRESSÃO)

8.7. (SUPRESSÃO)

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. **(SUPRESSÃO)**

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. (SUPRESSÃO)

9.6. (SUPRESSÃO)

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail colic.socorro@ifs.edu.br. **Não será necessário o envio posteriormente dos originais.**

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. **Quando os documentos forem enviados pelo sistema (upload) não será necessário o envio posterior dos documentos pelos correios.**

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. (SUPRESSÃO)

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não

assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.socorro@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Perimetral B, s/n, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000 na Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifs.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Perimetral B, s/n, conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Nossa Senhora do Socorro/SE , 19 de julho de 2018

Clara de Assis Dantas Brito

Pregoeira - IFS Campus Socorro/SE

Portaria nº 69/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 01/2018

(Processo Administrativo n.º 23832.000136/2018-60)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para atender às necessidades dos setores ligados à Gerência de Ensino do Campus Socorro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADES DE FORNECIMENTO						QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL (R\$)
				IFS CAMPUS SOCORRO	IFS CAMPUS TOBIAS BARRETO	IFS CAMPUS ITABAIANA	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	IFS CAMPUS LAGARTO	IFS CAMPUS PRÓPRIA		
1	Barbante de algodão cru com 08 fios, cada rolo possui aproximadamente 184 metros de barbante. Peso aproximado: 300gr Dimensões: 11,5 x 8,2 x 8,2 (A x L x P)	206995	rolo	10	20	10	20	5	16	81	4,18
2	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Azul	249810	unidade	40	20	50	0	100	30	240	0,53
3	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Verde	249809	unidade	40	20	50	0	100	30	240	0,54
4	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Amarela	249807	unidade	40	20	50	0	50	30	190	0,50
5	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Rosa	249805	unidade	40	20	50	0	50	30	190	0,63
6	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Branca	249806	unidade	120	20	120	0	200	160	620	0,50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

7	Cola tipo bastão, acondicionada em tubo plástico resistente, contendo 8g. Embalagem com 12 unidades	313939	caixa	1	4	5	25	0	8	43	9,44
8	Cola gliter escolar, contendo 23 gramas cada, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, embalagem com seis cores.	364247	caixa	3	5	10	20	0	3	41	5,39
9	Cola líquida branca, contendo 40g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	335527	unidade	30	20	30	10	50	60	200	0,66
10	Cola líquida branca, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. Embalagem de 500g.	335527	unidade	6	10	6	10	0	4	36	5,01
11	Fio de Silicone, transparente, 1mm de espessura, rolo de 100 metros.	301736	rolo	3	0	3	10	0	3	19	27,07
12	Crachá identificador vertical, 70x100mm, plastificado, com "jacaré", pacote com 100 unidades	289977	pacote	6	0	6	50	0	1	63	72,86
13	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 40 m, boa aderência.	289017	unidade	15	30	15	15	100	8	183	0,81
14	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor azul.	375498	unidade	8	2	10	15	0	6	41	2,59
15	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor vermelha.	223695	unidade	6	2	10	15	0	6	39	3,07
16	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor verde.	223689	unidade	6	2	10	15	0	6	39	3,09
17	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor amarelo.	223693	unidade	6	2	10	15	0	6	39	3,02
18	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor preto.	397574	unidade	4	2	4	15	0	6	31	3,03
19	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor branca.	223731	unidade	4	2	10	15	0	5	36	3,28
20	Giz escolar comum, colorido, macio, para quadro, anti alérgico, não tóxico. Caixa com 64 unidades.	259895	caixa	2	0	2	5	0	0	9	2,56
21	Giz de cêra, tamanho grande, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, aproximadamente 100g.	239353	caixa	5	0	10	5	0	6	26	5,03
22	Isopor em placa Eps, P - 1, 100x50x10cm (comprimento x largura x espessura).	233842	unidade	15	25	15	30	0	8	93	27,40
23	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 cores diversas, 180 gramas.	225173	caixa	10	0	10	10	0	8	38	4,09

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

24	Novelo de lã, pacote com 40g, cor azul.	224633	unidade	2	0	2	10	0	4	18	3,67
25	Novelo de lã, pacote com 40g, cor amarelo.	224630	unidade	2	0	2	10	0	4	18	3,73
26	Novelo de lã, pacote com 40g, cor verde.	224626	unidade	2	0	2	10	0	4	18	3,78
27	Novelo de lã, pacote com 40g, cor vermelho.	224632	unidade	2	0	2	10	0	4	18	3,78
28	Novelo de lã, pacote com 40g, cor branco.	224628	unidade	2	0	2	10	0	3	17	3,78
29	Palito de sorvete, cor natural em madeira embalagem com 100 unidades, ponta redonda.	377525	pacote	5	0	5	200	0	5	215	2,86
30	Palito de sorvete, cor natural em madeira embalagem com 100 unidades, ponta quadrada.	293875	pacote	5	0	5	200	0	5	215	5,41
31	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor preta	248109	unidade	10	40	10	10	0	8	78	0,64
32	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor azul	248105	unidade	10	40	10	10	0	10	80	0,59
33	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor verde	248106	unidade	10	40	15	10	0	10	85	0,55
34	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor rosa	248112	unidade	10	40	10	10	0	10	80	0,61
35	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor vermelha	248110	unidade	10	40	15	10	0	10	85	0,57
36	Papel celofone, 85 x 100 cor azul.	259214	unidade	20	40	40	10	0	15	125	2,13
37	Papel celofone, 85 x 100 cor rosa.	290187	unidade	20	40	40	10	0	15	125	2,31
38	Papel couchê opaco, cor branca, formato A4, 180g, pacote com 50 folhas .	250359	pacote	2	0	2	50	6	15	75	9,33
39	Papel crepon, medindo 200x48cm, cor branca.	248115	unidade	10	0	10	10	0	5	35	0,67
40	Papel de seda, 48 x 60 cm, 18 g/m, embalagem com 100 unidades, cores mistas	387866	pacote	2	4	2	5	0	0	13	14,31
41	Papel kraft, 80g, pardo tamanho 66 X 96 cm.	200595	unidade	200	200	200	200	200	200	1200	0,34
42	Papel sulfite, formato A4, cor amarela, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	203594	unidade	2	0	5	25	0	3	35	4,76
43	Papel sulfite, formato A4, cor rosa, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², celulose vegetal para impressora jato de tinta, com	203600	unidade	2	0	5	25	0	3	35	4,34

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	100 folhas										
44	Papel sulfite, formato A4, cor verde, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	203590	unidade	2	0	5	25	0	3	35	4,59
45	Papel sulfite, formato A4, cor azul, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	203588	unidade	2	0	5	25	0	3	35	4,71
46	Papel sulfite, formato A4, cores marfim, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	203598	unidade	2	0	5	25	0	3	35	5,05
47	Pasta transparente, com elástico, lombo 2 cm, tamanho 33,5 x 24,5 cm	275560	unidade	100	0	500	0	200	130	930	1,64
48	Pasta transparente, com elástico, lombo 4 cm, tamanho 33,5 x 24,5 cm	292608	unidade	30	0	100	0	100	40	270	2,20
49	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor preto. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	392076	unidade	100	180	500	250	500	140	1670	7,75
50	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor vermelha. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	392077	unidade	100	180	200	250	500	140	1370	7,51
51	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor azul. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	392075	unidade	100	180	500	250	500	140	1670	7,97
52	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor verde.	409979	unidade	20	180	100	250	0	40	590	10,03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.										
53	Pincel escolar com cerdas em formato redondo, cabo plástico, pêlo de pônei, virola de alumínio, tamanho 06 ou 08	204732	unidade	20	0	50	50	0	30	150	2,78
54	Prancheta em MDF ofício, com prendedor em metal, 350x250mm	413335	unidade	10	50	100	40	50	30	280	2,47
55	Tesoura escolar, lâmina em aço 4", cabo em polipropileno.	278333	unidade	20	0	20	20	30	50	140	3,05
56	Tinta guache, estojo com 12 frascos em cores variadas, não tóxico, 15 ml cada frasco. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante.	274454	unidade	5	0	10	15	0	5	35	6,47
57	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor preta.	239783	unidade	4	0	10	10	0	4	28	12,67
58	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor verde.	424700	unidade	4	0	10	10	0	4	28	15,57
59	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor prata.	276690	unidade	4	0	10	10	0	4	28	12,38
60	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor ouro ou dourado.	407858	unidade	4	0	10	10	0	4	28	13,00
61	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor vermelho.	316233	unidade	4	0	10	10	0	4	28	12,46
62	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor preta.	392221	unidade	500	360	1500	500	500	200	3560	2,38
63	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor vermelha.	392222	unidade	100	360	500	500	500	100	2060	2,51
64	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor verde.	400311	unidade	20	360	500	500	0	60	1440	3,14
65	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor azul.	392220	unidade	400	360	1500	500	500	200	3460	2,49

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	IFS CAMPUS SOCORRO (GERENCIADOR)		IFS CAMPUS TOBIAS BARRETO		IFS CAMPUS ITABAIANA		IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		IFS CAMPUS LAGARTO		IFS CAMPUS PRÓPRIA	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1	Barbante de algodão cru com 08 fios, cada rolo possui aproximadamente 184 metros de barbante. Peso aproximado: 300gr Dimensões: 11,5 x 8,2 x 8,2 (A x L x P)	rolo	5	10	10	20	4	10	7	20	2	5	5	16
2	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Azul	unidade	10	40	10	20	15	50	0	0	20	100	10	30
3	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Verde	unidade	10	40	10	20	15	50	0	0	20	100	10	30
4	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Amarela	unidade	10	40	10	20	15	50	0	0	20	50	10	30
5	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Rosa	unidade	10	40	10	20	15	50	0	0	20	50	10	30
6	Papel Cartolina, medindo 50 x 66cm, aproximadamente 180g/m². Cor: Branca	unidade	30	120	10	20	30	120	0	0	50	200	30	160
7	Cola tipo bastão, acondicionada em tubo plástico resistente, contendo	caixa	1	1	2	4	1	5	9	25	0	0	3	8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	8g. Embalagem com 12 unidades													
8	Cola gliter escolar, contendo 23 gramas cada, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, embalagem com seis cores.	caixa	1	3	3	5	3	10	7	20	0	0	2	3
9	Cola líquida branca, contendo 40g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	unidade	10	30	10	20	10	30	4	10	20	50	15	60
10	Cola líquida branca, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. Embalagem de 500g.	unidade	2	6	5	10	2	6	4	10	0	0	2	4
11	Fio de Silicone, transparente, 1mm de espessura, rolo de 100 metros.	rolo	1	3	0	0	1	3	4	10	0	0	1	3
12	Crachá identificador vertical, 70x100mm, plastificado, com "jacaré", pacote com 100 unidades	pacote	1	6	0	0	2	6	17	50	0	0	1	1
13	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 40 m, boa aderência.	unidade	5	15	10	30	5	15	5	15	30	100	4	8
14	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor azul .	unidade	4	8	1	2	4	10	5	15	0	0	4	6
15	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor vermelha.	unidade	3	6	1	2	4	10	5	15	0	0	4	6
16	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor verde.	unidade	3	6	1	2	4	10	5	15	0	0	4	6
17	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor amarelo.	unidade	3	6	1	2	4	10	5	15	0	0	4	6
18	Fita de cetim, face simples, 10	unidade	2	4	1	2	2	4	5	15	0	0	3	6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	metros, 7 mm. Cor preto.													
19	Fita de cetim, face simples, 10 metros, 7 mm. Cor branca.	unidade	2	4	1	2	4	10	5	15	0	0	2	5
20	Giz escolar comum, colorido, macio, para quadro, anti alérgico, não tóxico. Caixa com 64 unidades.	caixa	1	2	0	0	1	2	2	5	0	0	0	0
21	Giz de cêra, tamanho grande, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, aproximadamente 100g.	caixa	1	5	0	0	2	10	2	5	0	0	2	6
22	Isopor em placa Eps, P - 1, 100x50x10cm (comprimento x largura x espessura).	unidade	5	15	10	25	5	15	10	30	0	0	3	8
23	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 cores diversas, 180 gramas.	caixa	2	10	0	0	2	10	4	10	0	0	2	8
24	Novelo de lã, pacote com 40g, cor azul.	unidade	1	2	0	0	1	2	4	10	0	0	2	4
25	Novelo de lã, pacote com 40g, cor amarelo.	unidade	1	2	0	0	1	2	4	10	0	0	2	4
26	Novelo de lã, pacote com 40g, cor verde.	unidade	1	2	0	0	1	2	4	10	0	0	2	4
27	Novelo de lã, pacote com 40g, cor vermelho.	unidade	1	2	0	0	1	2	4	10	0	0	2	4
28	Novelo de lã, pacote com 40g, cor branco.	unidade	1	2	0	0	1	2	4	10	0	0	2	3
29	Palito de sorvete, cor natural em madeira embalagem com 100 unidades, ponta redonda.	pacote	1	5	0	0	1	5	67	200	0	0	2	5
30	Palito de sorvete, cor natural em madeira embalagem com 100 unidades, ponta quadrada.	pacote	1	5	0	0	1	5	67	200	0	0	2	5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
 Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
 Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

31	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor preta	unidade	5	10	20	40	5	10	4	10	0	0	5	8
32	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor azul	unidade	5	10	20	40	5	10	4	10	0	0	5	10
33	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor verde	unidade	5	10	20	40	6	15	4	10	0	0	5	10
34	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor rosa	unidade	5	10	20	40	5	10	4	10	0	0	5	10
35	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cor vermelha	unidade	5	10	20	40	6	15	4	10	0	0	5	10
36	Papel celofone, 85 x 100 cor azul.	unidade	10	20	20	40	10	40	4	10	0	0	8	15
37	Papel celofone, 85 x 100 cor rosa.	unidade	10	20	20	40	10	40	4	10	0	0	8	15
38	Papel couchê opaco, cor branca, formato A4, 180g, pacote com 50 folhas .	pacote	1	2	0	0	1	2	17	50	3	6	8	15
39	Papel crepon, medindo 200x48cm, cor branca.	unidade	5	10	0	0	5	10	4	10	0	0	3	5
40	Papel de seda, 48 x 60 cm, 18 g/m, embalagem com 100 unidades, cores mistas	pacote	1	2	2	4	1	2	2	5	0	0	0	0
41	Papel kraft, 80g, pardo tamanho 66 X 96 cm.	unidade	100	200	50	200	100	200	67	200	50	200	100	200
42	Papel sulfite, formato A4, cor amarela, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	unidade	1	2	0	0	2	5	9	25	0	0	2	3
43	Papel sulfite, formato A4, cor rosa, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² ,	unidade	1	2	0	0	2	5	9	25	0	0	2	3



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas													
44	Papel sulfite, formato A4, cor verde, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	unidade	1	2	0	0	2	5	9	25	0	0	2	3
45	Papel sulfite, formato A4, cor azul, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	unidade	1	2	0	0	2	5	9	25	0	0	2	3
46	Papel sulfite, formato A4, cores marfim, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , celulose vegetal para impressora jato de tinta, com 100 folhas	unidade	1	2	0	0	2	5	9	25	0	0	2	3
47	Pasta transparente, com elástico, lombo 2 cm, tamanho 33,5 x 24,5 cm	unidade	50	100	0	0	100	500	0	0	70	200	50	130
48	Pasta transparente, com elástico, lombo 4 cm, tamanho 33,5 x 24,5 cm	unidade	10	30	0	0	30	100	0	0	30	100	10	40
49	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor preto. Qualidade similar, equivalente	unidade	20	100	90	180	100	500	84	250	200	500	40	140



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	ou superior a pentel ou pilot.													
50	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor vermelha. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	unidade	20	100	90	180	50	200	84	250	200	500	40	140
51	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor azul. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	unidade	20	100	90	180	100	500	84	250	200	500	40	140
52	Pincel Marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda, conteúdo mínimo 5,5 ml, 2,1 mm, em cor verde. Qualidade similar, equivalente ou superior a pentel ou pilot.	unidade	5	20	90	180	30	100	84	250	0	0	15	40
53	Pincel escolar com cerdas em formato redondo, cabo plástico, pêlo de pônei, virola de alumínio, tamanho 06 ou 08	unidade	10	20	0	0	15	50	17	50	0	0	20	30
54	Prancheta em MDF ofício, com prendedor em metal, 350x250mm	unidade	5	10	25	50	30	100	14	40	20	50	10	30
55	Tesoura escolar, lâmina em aço 4", cabo em polipropileno.	unidade	10	20	0	0	10	20	7	20	0	0	10	50
56	Tinta guache, estojo com 12 frascos em cores variadas, não tóxico, 15 ml cada	unidade	1	5	0	0	2	10	5	15	0	0	1	5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

	frasco. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante.													
57	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor preta.	unidade	1	4	0	0	3	10	4	10	0	0	1	4
58	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor verde.	unidade	1	4	0	0	3	10	4	10	0	0	1	4
59	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor prata.	unidade	1	4	0	0	3	10	4	10	0	0	1	4
60	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor ouro ou dourado.	unidade	1	4	0	0	3	10	4	10	0	0	1	4
61	Tinta spray, aerosol, uso geral, 400 ml, 240 g, cor vermelho.und	unidade	1	4	0	0	3	10	4	10	0	0	1	4
62	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor preta.	unidade	100	500	180	360	300	1500	167	500	200	500	50	200
63	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor vermelha.	unidade	20	100	180	360	100	500	167	500	200	500	10	100
64	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor verde.	unidade	5	20	180	360	100	500	167	500	0	0	5	60
65	Refil para pincel (marcador) para quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor azul.	unidade	50	400	180	360	300	1500	167	500	200	500	50	200

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta aquisição visa atender as necessidades dos setores ligados à Gerência de Ensino do Campus Socorro, sendo utilizada no desenvolvimento das atividades relacionadas às aulas do

Curso de manutenção e Suporte em Informática, Projetos, Linhas de Ações e Serviços voltadas aos estudantes. Os materiais serão utilizados nos programas desenvolvidos pela CAE, além de dar suporte aos setores da CRE, COBIB, ASPED e COINF.

2.2 Em atendimentos ao previsto no Art. 3º da Lei 8.666/1993, os materiais, sempre que possível, atendem aos critérios de sustentabilidade, solicitando produtos atóxicos que possuem substâncias não nocivas ao ser humanos e ao meio ambiente.

2.3 Os quantitativos foram analisados buscando atender as atividades previstas no calendário acadêmico, que em sua maioria se repetem a cada ano, garantindo, inclusive, que a aquisição de itens fundamentais (a exemplo dos pincéis e seus refis) atendam até dois anos letivos. Nesta análise, estima-se também que haja um aumento no número de matrículas e a possibilidade de abertura de outro curso no Campus Socorro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no horário normal de expediente das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:

4.1.1 **IFS Campus Socorro:** Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49.160-000.

4.1.2 **IFS Campus Tobias Barreto:** Rod. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000.

4.1.3 **IFS Campus Itabaiana:** Av. Padre Ailton Gonçalves de Lima, nº 1.140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana - SE, CEP 49.500-543.

4.1.4 **IFS Campus São Cristóvão:** Rodovia BR 101, Km 96, s/n - Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE, CEP 49.100-000.

4.1.5 **IFS Campus Lagarto:** Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto - SE, CEP 49.400-000.

4.1.6 **IFS Campus Propriá:** Rua Rotary, nº 330 - Centro, Propriá - SE, CEP 49.900-000.

4.2 (SUPRESSÃO)

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de julho de 2018

Cláudia Cardinale Nunes Menezes
ASPED - Assessoria Pedagógica/Campus Socorro



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO

Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000

Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM
MOTIVAÇÃO NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

Alberto Acirole Bomfim

Diretor Geral

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2018

Pregão SRP nº 01/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS/Campus Socorro, com sede na Av. Perimetral B, s/n, conjunto Marcos Freire I, CEP 49160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0011-73, neste ato representado pelo Diretor Geral Alberto Aciole Bomfim, nomeado pela Portaria nº 690 de 18 de março de 2016, publicada no DOU de 22 de março de 2016, inscrito no CPF sob o nº 102.441.405-10, portador da Carteira de Identidade nº 177.796 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo nº 23832.000136/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades dos setores ligados à Gerência de Ensino do Campus Socorro, e órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2018., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)										
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade do Órgão Gerenciador e Participantes					QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			IFS CAMPUS SOCORRO							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.1.1. Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana (UASG 152430).
 - 3.1.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto (UASG 158394);
 - 3.1.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Propriá (UASG 154681);
 - 3.1.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão (UASG 158392);
 - 3.1.5. Instituto Federal de Sergipe – Campus Tobias Barreto (UASG 154679)

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Socorro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SOCORRO
Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000
Tel: 79 3711-3266 / colic.socorro@ifs.edu.br

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____/ ____/ 2018

Alberto Aciole Bomfim
Diretor do IFS/Campus Socorro

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)